

§ 2º - Integrará o conjunto de relatórios, a movimentação da execução orçamentária, financeira e patrimonial, discriminado para cada um dos níveis referidos no parágrafo anterior:

O valor constante da Lei Orçamentária Anual;

O valor criado, considerando-se Lei Orçamentária Anual e os créditos adicionais aprovados;

Valor previsto da receita;

Valor arrecadado da receita;

Valor empenhado no mês;

O valor empenhado até o mês;

O valor pago no mês;

O valor pago até o mês;

Aposição das contas bancárias;

A contabilidade sintética pelo método das partidas dobradas;

A contabilidade analítica por conta; e,

§ 3º - O relatório de execução orçamentária não constará duplicidade, eliminando-se os valores correspondentes às transferências intragovernamentais.

§ 4º - O relatório discriminará as despesas com o pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com os vencimentos de vantagens, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

§ 5º - Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata o caput deste artigo conterá demonstrativo de execução da receita, de acordo com a classificação constante do anexo II da Lei n.º 4.320/64, incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas.

Art. 48 - O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, para efeito das Contas de Gestão, fundos e entidades que integram os orçamentos, o seguinte:

Quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalhos;

Quadros demonstrativos da natureza de despesa, detalhada no mínimo por elemento;

Quadro da programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro.

Art. 49 - O Poder Executivo poderá utilizar sistema eletrônico de processamento de dados em meio magnético rígido e/ou flexível para escrituração e apresentação de matéria contábil relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas e procedendo as movimentações contábeis, registros dos seus controles internos e o reforço orçamentário às dotações até seu respectivo montante, utilizando o sistema eletrônico computadorizado.

Art. 50 - Poderá o Município, Poder Executivo ou Poder Legislativo fixar convênios ou termos de cooperação com entidades representativas de classe, mediante apresentação do Plano de Trabalho.

Art. 51 - Aplicam-se a esta Lei as demais disposições da Lei n.º 4320/64 e Lei Complementar N.º. 101/2000, no que concerne a esfera municipal.

Art. 52 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 53 - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos vinte e sete dias do mês de julho de 2022.

FRANCISCO HERMES NOBRE

Prefeito Municipal

A LEI POR COMPLETO E SEUS ANEXOS ENCONTRA-SE NO SITE OFICIAL:

<https://www.banabuiu.ce.gov.br/lrf.php?id=442>

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel

Código Identificador:9BAA48CC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2022-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.08.11, REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.07.07.01. OBJETO CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CLEIDEMAR LOPES DASILVA NOBRE- CONTRATADO: TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA, REPRESENTADA POR THIAGO NOGUEIRA PINHEIRO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 51.466,56 (CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE JULHO DE 2022. VIGÊNCIA: DE 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:19B5E6AC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2022-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2022 - SRP PE. A Secretaria de Assistência Social através da Comissão Central de Licitação e Pregão do Município de Banabuiu/CE torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao Extrato de contrato de licitação publicado na Edição de 22 de Julho de 2022. Onde LÊ-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$ 569.049,12 (QUINHENTOS E SESENTA E NOVE MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS. LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$ 118.054,56 (CENTO E DEZOITO MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:28C86AE7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiu, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. 06.009/2022-DL, a seguir: Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NAS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. Em favor da Empresa: FRANCISCO WILSON HOLANDA DA SILVA JUNIOR ME, inscrita no CNPJ Nº 47.118.022/0001-14, cujo valor global é de R\$ 19.875,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações. Declaração de